

MINUTA

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC GOIÁS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° ____/____.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/01.00056-PG

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, estabelecido à Rua 19, nº 260, Centro, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.671.444/0001-47, neste ato representado por seu Diretor Regional, José Leopoldo da Veiga Jardim Filho, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3879825 – 2ª via, expedida pelo DGPC/GO, inscrito no CPF sob nº 946.169.301-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o Nº _____, estabelecida no _____ (endereço), representada neste ato pelo _____ (nome), _____ (estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, CPF nº _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital da **Pregão Eletrônico nº 22/01.00056-PG**, que se regerá em conformidade com a Resolução SESC nº1.252/2012, de 06/06/2012, publicada no Diário Oficial da União, em 27 de julho de 2012, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa do ramo de hotelaria para prestação de serviço de diárias de hospedagem em Goiânia, para atender programações culturais da unidade executiva Sesc Centro, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. É parte integrante desta Ata o Edital e seus anexos relativo ao processo identificado no preâmbulo, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DO HOTEL	TIPO	QTD DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DIÁRIA PARA HOSPEDAGEM EM HOTEL PADRÃO 5 ESTRELAS– SINGLE Requisitos mínimos: <ul style="list-style-type: none">• Regime de alimentação: café da manhã;• Café da manhã no quarto;• Área útil da UH: mínimo 17m² (exceto banheiro);	5 ESTRELAS	SINGLE	200		

	<ul style="list-style-type: none"> • Banheiro da UH: mínimo 4m²; • Cama Box e Colchão com dimensões superiores ao padrão nacional; • Espelho de corpo inteiro na UH; • Climatização (refrigeração/calefação/ventilação forçada) adequada; • Piso frio na UH; • Televisão na UH e Canais de tv por assinatura; • Acesso a internet WIFI; • Mini refrigerador na UH; • Secador de cabelo; • Cofre; • Mesa com cadeira; • Redutor de consumo de energia elétrica; • Redutor de consumo de água; • Recepção 24 horas; • Room service 24 horas; • Serviço de arrumação diária; • Troca de roupas de cama e banho diariamente; • Serviço de lavanderia; • Serviço de passadeira; • Serviço de alimentação disponível para café da manhã, almoço e jantar, preparação de dietas especiais (exemplo: vegetariana, hipocalórica, etc); • Serviço à la carte no restaurante; • Serviço de mensageiro 24 horas; • Serviço de guest relation/concierge; • Serviço de guarda dos valores dos hóspedes; • Sala de ginástica/musculação com equipamentos; • Serviço de facilidades de escritório virtual; • Área de estacionamento; • Serviço de manobrista 24 horas; • Pagamento com cartão de crédito ou de débito; • Distância máxima da unidade demandante: 10km 					
02	<p>DIÁRIA PARA HOSPEDAGEM EM HOTEL PADRÃO 5 ESTRELAS– DUPLO</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Regime de alimentação: café da manhã; • Café da manhã no quarto; • Área útil da UH: mínimo 17m² (exceto banheiro); • Banheiro da UH: mínimo 4m²; • Cama Box e Colchão com dimensões 	5 ESTRELAS	DUPLO	400		

	<p>superiores ao padrão nacional;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Espelho de corpo inteiro na UH; • Climatização (refrigeração/calefação/ventilação forçada) adequada; • Piso frio na UH; • Televisão na UH e Canais de tv por assinatura; • Acesso a internet WIFI; • Mini refrigerador na UH; • Secador de cabelo; • Cofre; • Mesa com cadeira; • Redutor de consumo de energia elétrica; • Redutor de consumo de água; • Serviço de arrumação diária; • Troca de roupas de cama e banho diariamente; • Recepção 24 horas; • Room service 24 horas; • Serviço de mensageiro 24 horas; • Serviço de guest relation/concierge; • Serviço de guarda dos valores dos hóspedes; • Serviço de lavanderia; • Serviço de passadeira; • Serviço de alimentação disponível para café da manhã, almoço e jantar, preparação de dietas especiais (exemplo: vegetariana, hipocalórica, etc); • Serviço à la carte no restaurante; • Sala de ginástica/musculação com equipamentos; • Serviço de facilidades de escritório virtual; • Área de estacionamento; • Serviço de manobrista 24 horas; • Pagamento com cartão de crédito ou de débito; • Distância máxima da unidade demandante: 10km 					
03	<p>DIÁRIA PARA HOSPEDAGEM EM HOTEL PADRÃO 5 ESTRELAS– TRIPLO Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Regime de alimentação: café da manhã; • Café da manhã no quarto; • Área útil da UH: mínimo 17m² (exceto banheiro); • Banheiro da UH: mínimo 4m²; • Cama Box e Colchão com dimensões superiores ao padrão nacional; • Espelho de corpo inteiro na UH; 	5 ESTRELAS	TRIPLO	200		

	<ul style="list-style-type: none"> • Climatização (refrigeração/calefação/ventilação forçada) adequada; • Piso frio na UH; • Televisão na UH e Canais de tv por assinatura; • Acesso a internet WIFI; • Mini refrigerador na UH; • Secador de cabelo; • Cofre; • Mesa com cadeira; • Redutor de consumo de energia elétrica; • Redutor de consumo de água; • Serviço de arrumação diária; • Troca de roupas de cama e banho diariamente; • Recepção 24 horas; • Room service 24 horas; • Serviço de mensageiro 24 horas; • Serviço de guest relation/concierge; • Serviço de guarda dos valores dos hóspedes; • Serviço de lavanderia; • Serviço de passadeira; • Serviço de alimentação disponível para café da manhã, almoço e jantar, preparação de dietas especiais (exemplo: vegetariana, hipocalórica, etc); • Serviço à la carte no restaurante; • Sala de ginástica/musculação com equipamentos; • Serviço de facilidades de escritório virtual; • Área de estacionamento; • Serviço de manobrista 24 horas; • Pagamento com cartão de crédito ou de débito; • Distância máxima da unidade demandante: 10km 					
04	<p>DIÁRIA PARA HOSPEDAGEM EM HOTEL PADRÃO 4 ESTRELAS– SINGLE</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Regime de alimentação: café da manhã; • Área útil da UH: mínimo 13m² (exceto banheiro); • Banheiro da UH: mínimo 3m²; • Cama Box e Colchão com dimensões superiores ao padrão nacional; • Espelho de coro inteiro • Ar condicionado na UH • Piso frio na UH; • Televisão na UH e Canais de tv por 	4 ESTRELAS	SINGLE	300		

	<ul style="list-style-type: none"> assinatura ou a cabo ; • Acesso a internet WIFI; • Mini refrigerador na UH; • Secador de cabelo; • Cofre; • Troca de roupas de cama e banho diariamente; • Recepção 24 horas; • Room service 24 horas; • Serviço de lavanderia; • Serviço de passadeira; • Redutor de consumo de energia elétrica; • Redutor de consumo de água; • Serviço de arrumação diária; • Troca de roupas de cama e banho diariamente; • Área de estacionamento; • Distância máxima da unidade demandante: 10km 					
05	<p>DIÁRIA PARA HOSPEDAGEM EM HOTEL PADRÃO 4 ESTRELAS– DUPLO</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Regime de alimentação: café da manhã; • Área útil da UH: mínimo 13m² (exceto banheiro); • Banheiro da UH: mínimo 3m²; • Cama Box e Colchão com dimensões superiores ao padrão nacional; • Espelho de coro inteiro • Ar condicionado na UH • Piso frio na UH; • Televisão na UH e Canais de tv por assinatura ou a cabo; • Acesso a internet WIFI; • Mini refrigerador na UH; • Secador de cabelo; • Cofre; • Troca de roupas de cama e banho diariamente; • Recepção 24 horas; • Room service 24 horas; • Serviço de lavanderia; • Serviço de passadeira; • Redutor de consumo de energia elétrica; • Redutor de consumo de água; • Serviço de arrumação diária; • Troca de roupas de cama e banho diariamente; • Área de estacionamento; • Distância máxima da unidade demandante: 10km 	4 ESTRELAS	DUPLO	500		

06	<p>DIÁRIA PARA HOSPEDAGEM EM HOTEL PADRÃO 4 ESTRELAS– TRIPLO</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Regime de alimentação: café da manhã; • Área útil da UH: mínimo 13m² (exceto banheiro); • Banheiro da UH: mínimo 3m²; • Cama Box e Colchão com dimensões superiores ao padrão nacional; • Espelho de coro inteiro • Ar condicionado na UH • Piso frio na UH; • Televisão na UH e Canais de tv por assinatura ou a cabo ; • Acesso a internet WIFI; • Mini refrigerador na UH; • Secador de cabelo; • Cofre; • Troca de roupas de cama e banho diariamente; • Recepção 24 horas; • Room service 24 horas; • Serviço de lavanderia; • Serviço de passadeira; • Redutor de consumo de energia elétrica; • Redutor de consumo de água; • Serviço de arrumação diária; • Troca de roupas de cama e banho diariamente; • Área de estacionamento; • Distância máxima da unidade demandante: 10km 	4 ESTRELAS	TRIPLO	300		
----	--	------------	--------	-----	--	--

2.2. A listagem das empresas que formam o cadastro de reserva e/ou aderiram aos preços referentes ao presente registro de preços, consta como anexo a esta Ata.

2.3. O serviço será realizado de acordo com as necessidades das unidades do SESC/GO, mediante emissão de contrato e Pedido ao Fornecedor – PAF, que autorizará sua efetiva prestação de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Sesc/GO não está obrigado a executar o serviço objeto desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Instituição este procedimento.

3. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, PAGAMENTO E FATURAMENTO

3.1. As reservas serão solicitadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Sesc Goiás, durante o período de 12 (doze) meses. Os pedidos serão feitos mediante envio de PAF (Pedido ao Fornecedor) que será enviado pelo Sesc/GO com no mínimo 05 (cinco) dias corridos antes da data do *check in*.

- 3.2. A contratada deverá confirmar o recebimento do PAF (Pedido ao Fornecedor) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, prestando as informações necessárias quanto ao agendamento dos serviços.
- 3.3. Os serviços de hospedagem deverão ser oferecidos em estabelecimentos localizados nas imediações da unidade Sesc requisitante, obedecendo a distância máxima descrita no tópico 3. “Especificações Técnicas” do Termo de Referência (Anexo I).
- 3.4. O serviço de hospedagem deverá ser compatível com hotel de 5 (cinco) estrelas, para os itens 1, 2 e 3 e de no mínimo 4(quatro) estrelas e no máximo 5 (cinco) estrelas, para os itens 4, 5 e 6, de acordo com os requisitos definidos nas Matrizes de Classificação de Meios de Hospedagem, por meio da Portaria Ministerial MTur nº 100/2011 do Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem - SBClass regulamentado pelo Ministério do Turismo – MTur, e em obediência as condições descritas no tópico 3. “Especificações Técnicas” do Termo de Referência.
- 3.5. O hotel deverá oferecer facilidade de acesso e acomodação adequada aos portadores de deficiência física ou mobilidade reduzida.
- 3.6. Todos os quartos deverão estar higienizados, em perfeito estado de conservação, dispor de equipamentos de segurança, entretenimento, iluminação adequada, espaço e mobiliário para condições de leitura e redação.
- 3.7. A Contratada deverá disponibilizar e manter as instalações dentro das normas regulamentares em perfeito estado de higiene e conservação, funcionamento e segurança.
- 3.8. Diante de qualquer inconformidade relacionada à qualidade do serviço caberá à contratada regularizá-la de forma imediata.
- 3.9. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, prestação de serviços de hospedagem que estejam em desacordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, podendo o contratante aplicar as penalidades previstas.
- 3.10. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás, e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.
- 3.10.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc/GO.
- 3.11. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados à Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente.
- 3.11.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc/GO.

3.12. FATURAMENTO:

SESC CENTRO

CNPJ: 03.671.444/0004-90 Inscrição Estadual: Imune
Rua 15, esquina com a rua 19, Setor Central, Goiânia-GO, CEP: 74.030-090.

4. DA ADESÃO

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Sesc (DN), Departamento Regional do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc Goiás, nos termos da Resolução 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc).

4.2. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço.

4.3. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

4.4. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

4.5. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

4.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

4.7. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

4.8. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que a pesquisa de mercado demonstre maior vantagem do preço registrado na referida ata, conforme art. 34 da Resolução SESC nº 1.252/2012.

6. PENALIDADES

6.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

6.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

6.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

6.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

6.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

6.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.5.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

6.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Se durante a vigência do Registro de Preços pactuado, este se mostrar superior ao preço praticado pelo mercado, deverá haver realinhamento, mediante manifestação formal que será apresentada pelo Sesc/GO.

7.2. Se o fornecedor não aceitar proceder ao realinhamento de preços previsto no parágrafo anterior, poderá a critério do Sesc/GO, deixar de ter seu preço registrado.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Sesc Goiás promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.4. Não havendo êxito nas negociações, o Sesc Goiás procederá com a revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5. O cancelamento do registro do fornecedor, que será formalizado por despacho da Autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

7.5.1. Descumprir as condições da ata de registro e preço;

7.5.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar inferior ao praticado pelo mercado;

7.5.3. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SESC/GO.

7.5.3.1. Quando o cancelamento ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou por conveniência administrativa, que prejudique o cumprimento da ata, o fornecedor será comunicado por escrito com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

7.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

7.7. O fornecedor deverá manter atualizados seus dados cadastrais (telefones, endereços eletrônicos) bem como quaisquer alterações em seu contrato social, após a assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

8. FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia/GO, ____ de _____ de 2022.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC
Representante Legal -

FORNECEDOR REGISTRADO
Representante Legal -